



FLS.	23
PROC.	056/08
C.M.	6

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

## **EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 33**

De 30 de abril de 2008

Acrescenta parágrafo único ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte

### **EMENDA ORGANIZACIONAL:**

**Art. 1º** Ao artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 118. ....

**Parágrafo único.** A Guarda Municipal será de caráter permanente, mantendo-se sob a titularidade do Município”.

**Art. 2º** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano 2008 (dois mil e oito).

**EDNA SANDRA MARTINS**  
Presidenta

**RONALDO NAPELOSO**  
Vice-Presidente

**VALDERICO JÓE**  
1º Secretário

**EVERSON MIGUEL INFORSATO**  
2º Secretário

Publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Administrador Geral

Arquivada em livro próprio nas/.